



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 030/96

DATA: 21/06/96

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar DOAÇÃO DE LOTES URBANOS de propriedade do Município para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de lotes urbanos números 4 e 6 da Quadra 20 do Imóvel denominado Invernadinha ou Vila Nova, de propriedade do Município, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão.

Parágrafo único- A quadra onde se encontram os lotes mencionados está localizada entre as ruas XV de Novembro, Rui Barbosa, Manoel Mendes de Almeida e Hipólito Aires de Arruda.

Art. 2º) Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências para a concretização dos objetivos desta Lei.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, em 21 de junho de 1996.

ANTENOR NEMMIG  
Prefeito Municipal